

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 111, de 19 de julho de 2003 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando o constante do Processo INMETRO nº 52600 004455/2002 e baseado no subitem 6.1.1 do Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria INMETRO nº 127, de 05 de setembro de 2001, resolve:

Art.1º - Alterar o subitem 1.1 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 056/1991, que aprova o termômetro de mercúrio em vidro com escala interna, seção reta circular e seção reta oval, marca STADTER, passando à seguinte redação:

“1.1 – Fabricante: Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.

Endereço: Av. Eduardo Prado, 1670 – Ipanema

CEP 91751-000 Porto Alegre – RS”

Art.2º - Alterar os Artigos 1ºs das Portarias INMETRO/DIMEL nº 051/1993 e 157/1995, respectivamente, no que concerne ao atual fabricante, Incoterm Indústria de Termômetros Ltda, que passam a reger-se pelas seguintes redações:

“Art.1º da portaria 051/1993- Autorizar a firma Incoterm Indústria de Termômetros Ltda. a fabricar, opcionalmente com a marca CREMER, os termômetros clínicos, marca STADTER, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 056, de 19 de agosto de 1991.”

“Art.1º da portaria 157/1995- Autorizar a inscrição das marcas CHRISPIM, LM e PAULIANA, em substituição às inscrições referentes ao nome do fabricante ou sua marca, previstas no subitem 3.1 alínea “a”, da Portaria INMETRO/DIMEL nº 056, de 19/08/1991, que aprova o termômetro clínico de escala interna de seção reta circular, marca STADTER, de fabricação da firma Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.”

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal